

**LEI Nº 6.149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.**

***Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 6.097, de 22/06/04, que doa área à Empresa IRMÃOS FEYH Ltda e revoga a Lei nº 6.122.***

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei nº 6.097, de 22/06/04, alterado pela Lei nº 6.122, de 19/10/04, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Município autorizado a transferir mediante escritura pública de doação à Empresa IRMÃOS FEYH Ltda, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 11.200,00m<sup>2</sup> (onze mil e duzentos metros quadrados), situado nesta cidade, no Distrito Industrial Iron Albuquerque, lado par da rua Reynoldo Cornel Kipper, esquina com a rua José Balduino Lauxen, no setor 13, quadra 32, lote 01, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua José Balduino Lauxen, medindo 80,00m, onde faz frente; ao SUL, com o lote 02, medindo 80,00m, de frente a fundos; a LESTE, com os lotes 03 e 04, medindo 140,00m, de frente a fundos e a OESTE, com a rua Reynoldo Cornel Kipper, medindo 140,00m, onde também faz frente, conforme mapa de localização, laudo de avaliação e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei”. NR**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 6122, de 19 de outubro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 23 de dezembro de 2004.

**ALEXANDRE A. GOELLNER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

GILNEI ALBERTO JARRÉ  
Sec. Mun. da Administração  
imd